



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 688, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2010 QUE HOMOLOGA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE E DO CUSTO ESPECIAL (SUPLEMENTAR) DO IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da **Lei nº. 220, de 27 de agosto de 2010**, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial para suprir custeio normal e custo suplementar ou aporte para amortização do déficit atuarial do IPM - Instituto de Previdência do Município de Queimadas, conforme tabela abaixo: ”

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
	Custeio Normal	Custeio Normal	% da Folha de Salários (Custo Suplementar)		
2021	14,00%	14,00%	38,20%	231.299.386,49	234.389.473,98
2022	14,00%	14,00%	38,20%	234.389.473,98	237.552.425,41
2023	14,00%	14,00%	38,20%	237.552.425,41	240.791.235,41
2024	14,00%	14,00%	51,29%	240.791.235,41	240.790.320,90
2025	14,00%	14,00%	51,99%	240.790.320,90	240.480.073,68
2026	14,00%	14,00%	52,69%	240.480.073,68	239.838.904,48
2027	14,00%	14,00%	53,39%	239.838.904,48	238.843.991,44
2028	14,00%	14,00%	54,09%	238.843.991,44	237.471.212,67
2029	14,00%	14,00%	54,79%	237.471.212,67	235.695.075,24
2030	14,00%	14,00%	55,49%	235.695.075,24	233.488.640,26
2031	14,00%	14,00%	56,19%	233.488.640,26	230.823.443,88
2032	14,00%	14,00%	56,89%	230.823.443,88	227.669.414,11
2033	14,00%	14,00%	57,59%	227.669.414,11	223.994.783,06
2034	14,00%	14,00%	58,29%	223.994.783,06	219.765.994,41
2035	14,00%	14,00%	58,99%	219.765.994,41	214.947.606,01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

2036	14,00%	14,00%	59,69%	214.947.606,01	209.502.186,99
2037	14,00%	14,00%	59,69%	209.502.186,99	203.592.189,45
2038	14,00%	14,00%	59,69%	203.592.189,45	197.190.820,89
2039	14,00%	14,00%	59,69%	197.190.820,89	190.269.824,96
2040	14,00%	14,00%	59,69%	190.269.824,96	182.799.402,25
2041	14,00%	14,00%	59,69%	182.799.402,25	174.748.126,77
2042	14,00%	14,00%	59,69%	174.748.126,77	166.082.857,99
2043	14,00%	14,00%	59,69%	166.082.857,99	156.768.648,02
2044	14,00%	14,00%	59,69%	156.768.648,02	146.768.643,87
2045	14,00%	14,00%	59,69%	146.768.643,87	136.043.984,38
2046	14,00%	14,00%	59,69%	136.043.984,38	124.553.691,62
2047	14,00%	14,00%	59,69%	124.553.691,62	112.254.556,36
2048	14,00%	14,00%	59,69%	112.254.556,36	99.101.017,46
2049	14,00%	14,00%	59,69%	99.101.017,46	85.045.034,61
2050	14,00%	14,00%	59,69%	85.045.034,61	70.035.954,31
2051	14,00%	14,00%	59,69%	70.035.954,31	54.020.368,55
2052	14,00%	14,00%	59,69%	54.020.368,55	36.941.965,88
2053	14,00%	14,00%	59,69%	36.941.965,88	18.741.374,44
2054	14,00%	14,00%	59,69%	18.741.374,44	0,00

§ 1º A contribuição dos inativos e pensionistas se rege nos termos da Lei Complementar nº 145 de 31 de janeiro de 2020.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Custo Suplementar ou Aporte, (contribuições do Ente), será sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º salário.

§ 3º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinada no original)